



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 380/2018

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação imóvel de propriedade do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE MARILADIA DO SUL - SOS, os terrenos Registrados No Registro de Imóveis sob os nºs. 4.688, 4689 e 4690, todos localizados na Rua Deputado Arnaldo F. Buzato, nesta cidade de Marilândia do Sul.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de doação, de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas de escrituração e outros decorrentes da regularização da área, como patrimônio do Município, correrão por conta do erário municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado em 05/05/2018 Jornal Tribuna do Norte Edição nº 8171 - Pág. C12
